



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para a realização e divulgação de campanhas de conscientização ou sensibilização e campanhas informativas que envolvem a divulgação de serviços, programas e benefícios ofertados pelos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor unitário Por média estimada	Valor total
01	<p>Produto: camiseta manga curta, cor branca confeccionada em 100% algodão, fio 30/1, com 170 g/m² gramatura; modelo unissex. Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p>Gola - redonda, com aplicação de ribana confeccionada em tecido de malha sanfonado, 49% algodão 49% poliéster e 2% elastano, com 2,0 cm de largura, na cor branca, costura com pesponto de duas agulhas e com distância entre os pespontos de 5 mm sobre a gola. Bainha - das barras das mangas e corpo devem ter 2,5cm de largura, com pesponto de duas agulhas. Estampa: silk screen, colorida (até 6 cores) e conforme layout de cada campanha, (medindo no máximo 28x33 cm, frente e costas).</p> <p>Tamanhos: P ao G3.</p>	UN	1.000	R\$ 44,48	R\$ 44.480,00



02	<p>Produto: camiseta manga curta, colorida, nas cores e estampas previstas pela secretaria de assistência social, alusivas às campanhas (sendo: preta, lilás, azul claro e azul escuro), conforme definição oficial. Confeccionada em 100% algodão, fio 30/1, com 170 g/m² gramatura; modelo unissex. Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p>Gola - redonda, com aplicação de ribana confeccionada em tecido de malha sanfonado, 49% algodão 49% poliéster e 2% elastano, com 2,0 cm de largura, na cor branca, costura com pesponto de duas agulhas e com distância entre os pespontos de 5 mm sobre a gola. Bainha - das barras das mangas e corpo devem ter 2,5cm de largura, com pesponto de duas agulhas. Estampa: silk screen, colorida (até 6 cores) e conforme layout de cada campanha, (medindo no máximo 28x33 cm, frente e costas).</p> <p>Tamanhos: P ao G3.</p> <p>Outros requisitos: deve ser resistente a lavagens frequentes, sem desbotamento.</p>	UN	1.000	R\$ 46,51	R\$ 46.510,00
TOTAL: R\$ 90.990,00					

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A proponente declarada vencedora, deverá apresentar uma amostra de cada item (sem necessidade de personalização das logos) na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, no endereço: Av. Vereador João Figueiredo, 1194,



Centro, Balneário Piçarras, CEP: 88380-000, telefone: 47 3345-3464 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Para os processos que não seja obrigatório o ETP, deverá ser justificada a necessidade da contratação.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de o valor total de R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).

3.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º,



inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de entrega do bem será na sede da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), na Avenida Ver. João Figueiredo 1194 Centro Balneário Piçarras/SC, telefone: 47 3345 3464, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo endereço de e-mail: compras.semas@picarras.sc.gov.br.

6.2 Frequência e periodicidade:

a) entrega de bem parcelada; mediante prévia solicitação à contratada, conforme o calendário anual das campanhas, e quantidades especificadas por cada campanha.

6.3 Entrega e recebimento do objeto

I. A partir do recebimento da nota de empenho, iniciará para a CONTRATADA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo 15 (quinze) dias.

II. As camisetas deverão ser identificadas por tamanho e entregues com cuidado, na sede da SEMAS, garantindo sua proteção, em embalagens, para evitar pó, umidade e insetos, armazenadas em caixas de papelão lacradas para prevenir extravios e separadas por tamanho.

III. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de cinco dias de correção da irregularidade do objeto entregue, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária.



IV. Caso a CONTRATADA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.

V. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

VI. Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição não será interrompida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.5 Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: Maria Juraci Alexandrino CPF: 729.885.339-20 Secretária Municipal de Assistência Social	Nome: Monangela Cristina Cardoso de Brida CPF: 013.814.641-14 Assessora de Regulação do SUAS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA



8.1 Apresentar uma amostra de cada item (sem necessidade de personalização das logos) na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, no endereço: Av. Vereador João Figueiredo, 1194, Centro, Balneário Piçarras, CEP: 88380-000, telefone: 47 3345-3464 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

8.2 Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

8.3 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

8.4 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

8.5 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

8.6 Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.

8.6.1 Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;

8.6.2 Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até [número de dias para a substituição do produto que apresentar defeito ou vício durante o prazo da garantia] dias, a partir da comunicação por escrito;

8.7 Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

8.8 Retirar o objeto, no local de recebimento definitivo, no prazo de dez dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

8.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

9.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).



9.3 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

9.4 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

9.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

9.6 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço de recebimento definitivo;

9.7 Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;

9.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

9.9 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

9.10 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade: Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e/ou da ata e do edital.

12.2 A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho, geradas por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer dano.

Balneário Piçarras, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL